

Aviso de Contratação 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	KARINA GUIMARAES PEREIRA	15/10/2024 10:30 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23105.003526/2024-54

1. Objeto da Contratação Direta

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

(Processo Administrativo n.º 23105.003526/2024-54)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, sediada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado - Manaus/AM, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Coordenação de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Valor: R\$ 116.668,32 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para Reforma da Casa da Física (sala 25) no Centro de Convivência no Setor Norte do Campus Universitário da UFAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

O Sistema de Registro de Preços não será aplicado neste processo de contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

O Sistema de Registro de Preços não será aplicado neste processo de contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Por tratar-se de Licitação Tradicional, este certame não terá Cadastro de Reserva.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa entre 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

12.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

12.12.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria

12.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

12.12.6. ANEXO VI - Projetos

12.12.7. ANEXO VII- Plantas

12.12.8. ANEXO VIII - Orçamentos (Resumo, Sintético, Analítico)

12.12.9. ANEXO IX- Cronograma Físico - Financeiro

12.12.10. ANEXO X - Composição de BDI

12.12.11. ANEXO XI- Comparativo Orçamentos

12.12.12. ANEXO XII - Encargos Sociais

Manaus, 15 de outubro de 2024.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA GUIMARAES PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 10:30:20.

ROSIANNY NASCIMENTO DOS SANTOS

Equipe de apoio

Termo de Referência 261/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
261/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	MICHELE ALVES DE SOUZA	23/08/2024 10:35 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23105.003526/2024-54

1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 23105.034873/2022-67)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Reforma da Casa da Física (sala 25) no Centro de Convivência no Setor Norte do Campus Universitário da UFAM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras civis de Edificação Prediais	1619	UN	1	R\$ 116.668,32	R\$ 116.668,32

No subitem 1.1 foi adicionado informações referentes ao objeto da contratação, CATSER e valor da contratação.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

No subitem 1.2. foi adicionado informações referentes ao prazo de vigência e o documento pertinente para a contagem do prazo.

~~ou~~

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...],~~

~~ou~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

~~Suprimido o texto do item 1.3. e 1.4. em virtude do enquadramento da contratação para fim de vigência como serviço não contínuos e o item 1.5. por não se tratar de contratação emergencial.~~

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A totalidade dos serviços que compõe o objeto, com os respectivos quantitativos, itens, preços e discriminações estão definidos nos Anexos componentes deste Edital:

- Anexo I - Orçamento Resumo;
- Anexo II - Orçamento Sintético;
- Anexo III - Orçamento Analítico;
- Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo V - Composição do BDI;
- Anexo VI - Composição de Encargos Sociais e;
- Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar.

~~O subitem 1.7. foi incluído com informações referentes às descrições dos documentos pertinentes a descrição do objeto.~~

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

~~Id PCA no PNCP: [...]~~

~~Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~Id do item no PCA: [...]~~

~~Classe/Grupo: [...]~~

~~Identificador da Futura Contratação: [...]~~



Retirado item 2.2. em razão da escolha da opção de não detalhamento em virtude da não homologação do PAC 2024.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Inserido item 4.1.1. pela justificativa de estar alinhado com o plano diretor de logística sustentável e estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito da UFAM, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

Item 4.2. suprimido em razão da não será exigido marcas na execução do objeto, excepcionalmente os descritos nas especificações técnicas para assegurar a qualidade dos serviços executados e padronizar as obras e serviços do órgão.

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

1.

1.1.

a. 1.1.1. ...

b. 1.1.2. ...

c. 1.1.3. ---

Item 4.3. suprimido em razão da não vedação de marcas/produtos na execução do objeto.

~~Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Item 4.4. suprimido em virtude da não excepcionalidade. Não há motivos para inclusão de exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a _____ q u a l c o n s i s t e e m : (...).~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

Optou-se pela escolha de não admissão de subcontratação, portanto o item 4.6, que trata da subcontratação, foi suprimido.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Item 4.8. suprimido em virtude da escolha da exigência da garantia de execução dos serviços.

~~OU~~

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

Exclusão do item 4.13., pois a UFAM considera necessária a realização da vistoria prévia no local de execução do serviço para a avaliação do local para obtenção do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas, **devendo o agendamento ser efetuado com a servidora Michele Alves de Souza previamente pelo e-mail: michelealves@ufam.edu.br.**

Informações do horário da vistoria e modo inclusos no Subitem 4.14.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~1. 4.16.1... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2.... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

Subitens 4.16.1. e 4.16.2. excluídos em virtudes da não inclusão de outras instruções.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias **corridos da emissão da ordem de serviço;**

Preenchimento das lacunas no subitem 5.1.1. com o prazo em dias para o início da execução da obra e o documento necessário para essa contagem.

~~5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. (.)~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços.~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Exclusão dos subitens 5.1.2. a 5.1.4., em razão da não necessidade de especificação de rotinas e realização das etapas dos serviços que já a duração já está especificada no cronograma físico-financeiro que consta em anexo a esse Termo de referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Casa da Física (sala 25) do Centro de Convivência no Setor Norte do Campus Universitário da Universidade Federal do Amazonas na Avenida General Rodrigo Octávio, 6200, bairro Coroado I, em Manaus/AM.**

Adicionadas informações referentes ao endereço dos serviços ao item 5.2.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **07:00 às 18:00 hrs.**

Adicionadas informações referentes ao horário de execução dos serviços ao item 5.3.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para as famílias aplicáveis, conforme livro Cálculos e Parâmetros mais atualizado do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);

5.4.2. Kit de Ferramentas, para as famílias aplicáveis, conforme livro Cálculos e Parâmetros mais atualizado do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); e,

5.4.3. Materiais e Equipamentos discriminados no Anexo III - Orçamento Analítico como necessários à execução dos serviços.

Inclusão dos itens 5.4.1. ao 5.4.3. referentes às ferramentas, equipamentos e materiais necessários para perfeita execução dos serviços de acordo com as normas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Garantia de acessibilidade e circulação da comunidade acadêmica aos locais onde não estiver havendo serviços nos entornos da obra;

5.5.2. Compatibilização dos dias de trabalho com o calendário acadêmico, devendo os casos extraordinários serem debatidos com a fiscalização; e,

5.5.3. Organização para execução dos serviços de alto impacto sonoro em horários de menor impacto à comunidade acadêmica nos entornos da obra.

Inclusão dos itens 5.5.1. ao 5.5.3. referentes às condições de execução dos serviços de forma concomitante ao funcionamento da Universidade Federal do Amazonas.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ou

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Em virtude da escolha de garantia contratual estabelecida na Lei nº 8.078, excluiu-se o item 5.7. do termo de referência.

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...],~~

~~— 5.8.1. ...~~

~~— 5.8.2.~~

~~— 5.8.3. ...~~

~~ou~~

~~Excluído o item 5.8. em razão da escolha da opção de que não será exigido procedimentos de transição contratual dos serviços contemplados no objeto, uma vez que não exige transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas com perdas de informações.~~

~~5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de fiscalização, recebimento de material, execução das parcelas de maior relevância e eventuais visitas técnicas.**

Adicionado ao item 6.7. informações dos serviços e situações que tornam a presença do preposto indispensáveis.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro, **equivalente ou superior acervo técnico**, para o exercício da atividade.

Adicionado ao item 6.8. informações necessárias para equiparação da capacidade do preposto substituto.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Exigência diária ou semanal de apresentação de diário de obras.

Inclusão do subitem 6.18.1. que trata de rotinas de fiscalização específica para o objeto desta contratação.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme [modelo padrão do departamento de engenharia da UFAM](#).

Alterado item 7.1. para IMR padrão utilizado pelo órgão.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Será mensal, sempre que compatível com o regime de execução;

7.3.2. Será realizada na primeira semana do mês subsequente à etapa aferida; e,

7.3.3. Requererá a seguinte documentação a serem enviadas até o dia 10 do mês subsequente à etapa aferida, após aprovação da fiscalização via e-mail:

7.3.3.1. Nota Fiscal emitida no mês subsequente à etapa aferida;

7.3.3.2. Recibo de Pagamento em Conta da referida nota;

7.3.3.3. Demonstrativos de Pagamento dos Contracheques;

7.3.3.4. Guias de Recolhimento do FGTS;

7.3.3.5. Protocolo de Envio de Arquivos da Conectividade Social da Caixa Econômica Federal;

7.3.3.6. Relatórios GFIP;

7.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.3.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.3.9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

7.3.3.10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

7.3.3.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3.12. Comprovantes de Vale Transporte;

7.3.3.13. Comprovantes de Vale Alimentação/Refeição; e,

7.3.3.14. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) assinado pela CONTRATADA.

Adicionados itens 7.3.1. a 7.3.3. referentes aos critérios e documentos necessários para fim de pagamento na UFAM.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Preenchimento do item 7.5. referente ao prazo do recebimento provisório.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Preenchimento do item 7.7. referente ao prazo do recebimento definitivo.

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Incluído ao item 7.21. com informação do índice de preços utilizados da atualização monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras~~

~~previstas no presente tópico.~~

~~7.27. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.28. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.28.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.28.2. (...)~~

~~7.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.29.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.29.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.33.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.33.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.~~

~~7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Retirados todos os itens (7.26. a 7.34.) referentes a adoção de pagamento antecipado em virtude da sua não utilização pelo órgão.~~

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Inserido no item 8.1. o critério de julgamento para o objeto.

ou

~~8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

ou

~~8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Retirados os itens 8.2. e 8.3. em virtude da referencia de dispensa de licitação sem definir o critério de julgamento e inexigibilidade que não é o caso do objeto da contratação.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

~~8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (-)~~

~~8.2.1. valor global, conforme valor estimado da contratação~~

~~8.2.2. custos unitários relevantes, itens:..~~

Retirado o item 8.2. referente à empreitada por preço unitário, uma vez que será utilizado empreitada por preço global.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Adicionado ao item 8.3. o regime de execução do objeto.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

~~**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

~~Retirado o item 8.16. pois será excluído a participação de pessoas físicas na licitação em virtude da contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar~~

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

Retirada do item 8.24. em virtude da não exigência de autorização ou registro para funcionamento em previsão legal.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.36.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

Preenchimento das lacunas do item 8.31. que foram a escolha da opção de capital mínimo, porcentagem máxima que corresponde a 10% e do valor estimado total da contratação em razão do risco a inexecução do serviço e a duração do tempo de contrato.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**), em plena validade.

Incluídos no item 8.41. as informações dos conselhos profissionais referentes aos serviços e obras de engenharia que são objeto desta contratação.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.43.1. Para o Engenheiro Civil serviços de:

- 500 kg de estrutura metálica;
- 130 m² de forro PVC;
- Instalação de 350 m de cabo de cobre de 4 mm² para circuitos elétricos;
- Instalação de 350 m de cabo de cobre de 2,5 mm² para circuitos elétricos;
- Instalação de 140 m de cabo de cobre de 6 mm² para circuitos elétricos.

Ajuste realizado no item 8.43.1. para adicionar os requisitos mínimos necessários de atestado de responsabilidade técnica para os profissionais.

8.44. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.46.1. 500 kg de estrutura metálica;

8.46.2. 130 m² de forro PVC;

8.46.3. Instalação de 350 m de cabo de cobre de 4 mm² para circuitos elétricos;

8.46.4. Instalação de 350 m de cabo de cobre de 2,5 mm² para circuitos elétricos;

8.46.5. Instalação de 140 m de cabo de cobre de 6 mm² para circuitos elétricos.

Inclusão dos itens 8.46.1 a 8.46.5. referentes aos requisitos mínimos de comprovação nos atestados para a contratação do objeto.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.47.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento

1. ~~8.47.3. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Excluído item 8.47.3. em razão de não haver eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 116.668,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 116.668,32 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos **em anexo**.

Adicionado ao item 9.1. o valor total da contratação e a localização dos seus custos unitários.

00

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

Retirado item 9.2. por não se tratar de licitação que adote o critério de julgamento por maior desconto.

00

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

Retirado item 9.3. por não se tratar de contratação com a preservação da sua estimativa do valor (orçamento sigiloso).

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

Retirado item 9.4. por não levar em consideração o risco da matriz de risco na contratação.

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

Retirado item 9.5. em virtude dessa licitação não ser realizada através de registro de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 154039/15256;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000
- III. 3. Programa de Trabalho: 239129
- IV. 4. Elemento de Despesa:

- Fonte: 1000
- Ação: 8282

V. Plano Interno: MSS25G43LM9

Adicionadas informações ao item 10.2. relativas à dotação orçamentária referente a esta contratação

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Retirado item 10.3. referente a contratação continuada de serviços e fornecimento em virtude de o objeto da contratação ser não continuado.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA MENEGON TRICHES

Presidente da equipe de planejamento

MICHELE ALVES DE SOUZA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 10:20:35.

ASTHON CESAR KOLLENZ DE OLIVEIRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 10:35:06.

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.003526/2024-54

2. Descrição da necessidade

Adequação do Laboratório da Casa da Física, sala 25 do Centro de Convivência da UFAM, com o objetivo de realizar de atividades de ensino e extensão no local. A adequação consiste em: instalação de um forro no teto da sala; pintura de todo o espaço; infraestrutura para instalação de 4 splits de 60000 BTU cada; e instalação de rede elétrica para iluminação adequada e tomadas posicionadas nas bancadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Física de Materiais - DFMAT	Daniela Menegon Trichês

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Para atendimento da demanda em questão, requer-se a contratação de empresa de engenharia capacitada tecnicamente para a realização dos serviços comuns de engenharia a fim de viabilizar a adequação da Sala 25 do Centro de Convivência do Setor Norte da UFAM. As obras deverão ser realizadas rigorosamente de acordo com os termos de contrato, projetos, especificações técnicas e quantidades estabelecidas em orçamento, presentes no Termo de Referência. Os critérios de avaliação da qualificação técnica da empresa a ser contratada e demais requisitos de habilitação exigidos por lei serão estabelecidos no edital da licitação. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência e constarão no futuro contrato a ser celebrado;
- A obra deverá ser contratada através de dispensa de licitação, seguindo a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, em razão do valor da contratação ser inferior ao estipulado no Inc. I do Art. 75;
- Prova de registro da empresa no Conselho Profissional Competente (Ex: CREA, CAU ou órgão competente pela regulamentação da respectiva atividade profissional);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante apresentações de Atestado de Capacidade Técnica;
- O edital deverá apresentar exigências para seleção de empresas idôneas, com preferência para construtores especializados em obras de construção de edifícios;
- Os projetos de engenharia e a fiscalização da construção ficarão a cargo da Prefeitura do Campus Universitário - PCU com auxílio dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Portaria nº 66, de 16 de fevereiro de 2024.
- A obra deverá ser alocada no setor norte do Campus Universitário da Universidade Federal do Amazonas em Manaus/AM.

5. Levantamento de Mercado

Seguindo as orientações do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, os custos para a contratação pretendida foram orçados de acordo com as referências de preços de insumos do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A data base do SINAPI utilizada foi a de março de 2024, e os custos unitários e totais de cada serviço que compõe a obra em questão estão detalhados em orçamento anexo do Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço consiste na adequação do ambiente da Sala 25, localizada no Centro de Convivência da UFAM, para transformá-lo no Laboratório da Casa da Física do Instituto de Ciências Exatas (ICE). A adequação consiste em:

- instalação de forro no teto da sala;
- pintura de todo o espaço;
- infraestrutura para instalação de 4 splits de 60000 BTU cada;
- reforma de bancadas;
- instalação hidráulica e,
- instalação de rede elétrica para iluminação adequada e tomadas posicionadas nas bancadas.

As instalações elétricas e demais instalações de infraestrutura e similares, serão projetadas pela equipe técnica designada para esta finalidade, constituída pelos arquitetos e engenheiros da Prefeitura do Campus Universitário.

A previsão para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas pela administração para cada serviço que compõe o escopo do serviço constam no Orçamento (2064443) do Processo nº 23105.003526/2024-54, que também constará anexo ao Termo de referência e estará em conformidade com as plantas e especificações técnicas constantes anexas ao processo. O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do projeto executivo, pormenorizando as quantidades de cada serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 116.668,32

A estimativa de custo da Adequação da Sala 25 do Centro de Convivência para criação do Laboratório da Casa da Física é de R\$ 116.668,32 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme orçamento anexo ao processo 23105.003526/2024-54.

Ao longo do contrato, os preços serão os praticados pelo SINAPI e/ou outras fontes de referência/cotações, sendo juntada ao final desse ETP a planilha estimativa da obra.

A classificação dos valores estimados como sigilosos ou não nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, constará na planilha de custos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do serviço em questão, o parcelamento do objeto não é viável nem técnica nem economicamente. Isto porque o escopo de serviços é composto por atividades comuns na construção civil, que são costumeiramente executadas por empresas de engenharia em um único contrato.

O agrupamento dos serviços em um único contrato proporciona uma gestão centralizada da obra, economia de tempo e menos pessoas envolvidas, contribuindo para maior eficiência na execução e na fiscalização do contrato.

Considerando que os serviços que compõem a construção são todos consecutivos e pré-requisitos para a realização de outros da sequência construtiva, e que haverá prejuízos ao andamento das obras, caso haja falhas na contratação de empresas diversas, optou-se por realizar uma única contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, portanto não haverá.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Será verificado pela equipe responsável pelo orçamento da Universidade.

Conforme o procedimento do Departamento de Engenharia da UFAM, o planejamento da obra é iniciado com a elaboração do projeto básico (plantas gráficas, memoriais, especificações, cronograma e orçamento) pelos profissionais habilitados do departamento, sob supervisão da Coordenação de Projetos. Após aprovação do projeto básico pela Prefeitura do Campus Universitário, o processo será encaminhado para licitação. Caso a licitação resulte em contratação, os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Engenharia, por meio da Coordenação de Fiscalização de Obras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Laboratório do programa "Estação Ciência - Casa da Física" faz parte do departamento de Física de Materiais - DFMat do Instituto de Ciências Exatas, que oferece atividades acadêmicas, a princípio, para alunos do curso de engenharia Física. E em seus horários livres poderá ser utilizado por alunos de cursos afins.

O curso de engenharia física está previsto para iniciar no período acadêmico de 2024/1. E esses materiais garantirão um ambiente propício e climatizado para que os usuários desenvolvam suas atividades.

Atualmente o ambiente não tem climatização e como o clima do Amazonas é muito quente faz-se necessário a contratação de empresa que forneça os condicionadores de ar.

13. Providências a serem adotadas

Para atingir os resultados esperados, é necessário:

Elaboração cuidadosa por profissional habilitado de todas as peças técnicas que compõem o Termo de Referência;

Promover um processo licitatório em conformidade com os princípios da legalidade, da igualdade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa, da impessoalidade, da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração;

Providenciar autorização de acesso para os operários quando da realização dos serviços;

A fiscalização do fornecimento do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência anexado ao Edital da Licitação.

Disponibilização pela administração de profissionais habilitados para fiscalização do contrato, além de proporcionar o transporte e as diárias suficientes para a fiscalização efetiva da contratação;

Contratação dos serviços de adequação do Laboratório da Casa da Física do Departamento de Física de Materiais (DFMat) do Instituto de Ciências Exatas (ICE).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, um possível impacto ambiental se refere ao descarte incorreto dos resíduos de construção a serem gerados na obra. Para combater tal problema, consta do Projeto Básico que é obrigação da contratada providenciar a destinação adequada dos resíduos de construção que gerar, devendo comprovar através de documentos que cumpre com as determinações normativas e legais a respeito do correto tratamento dos resíduos, sob as penas da lei.

Também consta do Projeto Básico, nas obrigações da contratada, que a mesma deverá: respeitar os limites de emissão de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006; e respeitar os limites de emissão de ruídos estabelecidos pelas Normas NBR 10.151, NBR 10.152 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo como referência as informações contidas ao longo do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, uma vez que se torna indispensável para o desenvolvimento acadêmico dos discentes e atendimento ao programa Estação Ciência - Casa da Física.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA MENEGON TRICHES

Presidente da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
 **DANIELA MENEGON TRICHES**
Data: 10/07/2024 10:16:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASTHON CESAR KOLLENZ DE OLIVEIRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 09:39:15.

MICHELE ALVES DE SOUZA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 10:32:47.

Minuta de Contrato 77/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	DANIELA MENEGON TRICHES	02/10/2024 23:58 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23105.003526/2024-54

1. Cláusula Primeira

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 23105.003526/2024-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS por intermédio da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroadó, na cidade de Manaus /Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicada no DOU de 29 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 128688-4, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.003526/2024-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para reforma do Laboratório da Casa da Física, localizado na sala 25 do Centro de Convivência no Setor Norte do Campus Universitário da UFAM em Manaus - AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras civis de edificação prediais	1619	UN	1	R\$ 116.668,32	R\$ 116.668,32

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. Cláusula Segunda

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula Terceira

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta-subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 116.668,32 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. Cláusula sexta

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. Cláusula oitava

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência **ou Projeto Básico**;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica;*

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.48.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. Cláusula décima

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. Cláusula décima primeira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 na modalidade fiança bancária, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

12. Cláusula décima segunda

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 150 (cento e cinquenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. Cláusula décima quarta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 154039/15256

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 239129

IV. Elemento de Despesa: Fonte: 1000

Ação: 8282

V. Plano Interno: MSS25G43LM9

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus/AM, 01 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA MENEGON TRICHES

Membro da comissão de contratação

MICHELE ALVES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

ASTHON CESAR KOLLENZ DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Modelo de Atestado de Vistoria

Referência: **Aviso de contratação direta nº XXXX/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Casa da Física (sala 25) no Centro de Convivência no Setor Norte do Campus Universitário da UFAM

Atestamos, para fins _____ de _____ participação no processo licitatório em referência, que a empresa _____, localizada na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu responsável técnico o Sr. _____, carteira do CREA nº _____, fez a vistoria nos locais onde serão executados os serviços de **Contratação direta nº XXXXX/2024**.

Município de _____, XX de (MÊS) de 2024.

(assinatura do Representante legal da Empresa)

(assinatura do Coordenador Administrativo ou seu representante) Nome e SIAPE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Contratação Direta n.º XXX/2024

(O licitante deverá apresentar apenas uma das duas redações abaixo)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

OU

Declaramos que para os devidos fins que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Município de_, XX de (MÊS) de 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	
PREFEITURA DO CAMPUS	
ORÇAMENTO ESTIMADO	CASA DA FÍSICA
NÃO DESONERADO	25.07.2023

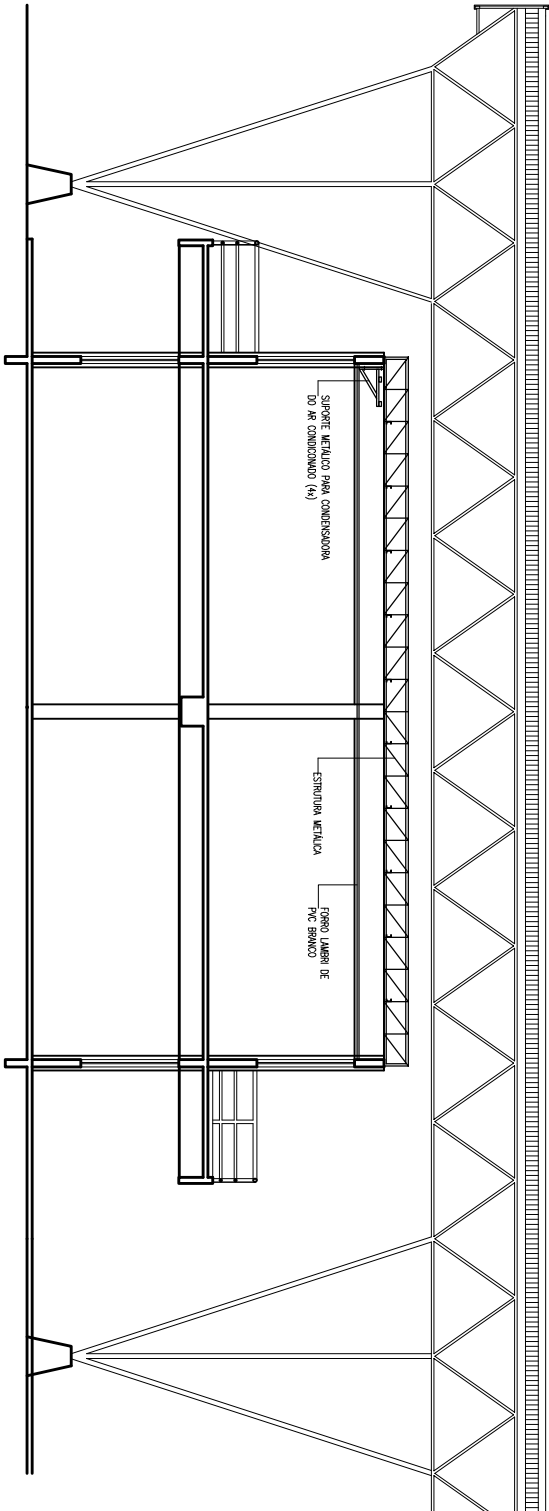
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor R\$
1	CASA DA FÍSICA	97.394,72
	TOTAL GERAL	97.394,72

	Data	25.07.2023
	Mês da base Sinapi	JUNHO 2023
	Tipo	NÃO DESONERADO
	BDI Serviços	22,23%
	BDI Equipamentos	13,24%
	Encargos Sociais (Hora)	113,85%
	Encargos Sociais (Mês)	70,47%

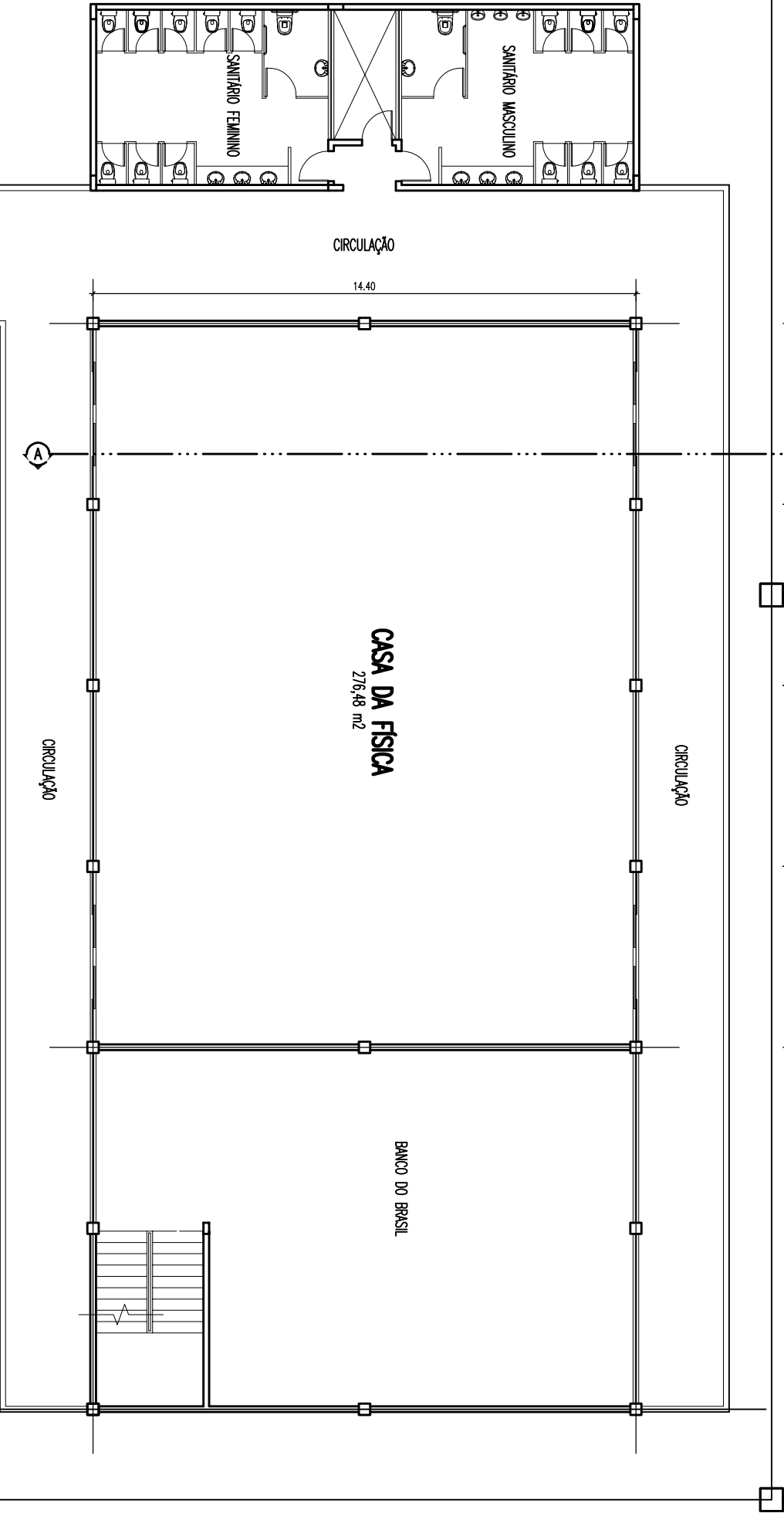
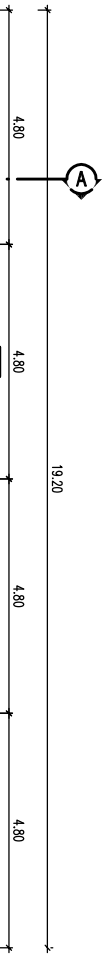
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	PREÇO POR ITEM
		CASA DA FÍSICA					97.394,72
1		FORRO			-	-	43.348,64
1.1	FUA.0223/001	Estrutura metálica	kg	1.005,84	16,68	16.777,41	
1.2	96116	Forro de PVC frisado branco inclusive suporte	m2	271,46	97,88	26.571,23	
2		PINTURAS					3.742,68
2.1	88489	Tinta acrílica 2 demãos	m2	109,76	13,45	1.475,75	
2.2	100719	Pintura anticorrosiva em estrutura metálica	m2	83,28	13,81	1.150,26	
2.3	100747	Esmalte sintético em estrutura metálica	m2	83,28	13,41	1.116,67	
3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					40.579,80
3.1	93654	Disjuntor tipo din monopolar 16A	un	8,00	20,52	164,17	
3.2	93656	Disjuntor tipo din monopolar 25A	un	3,00	22,58	67,72	
3.3	93664	Disjuntor tipo din bipolar 32A	un	4,00	106,22	424,87	
3.4	91926	Cabo de cobre 750 v - 2,5mm2 - circuitos terminais	m	751,20	6,18	4.646,05	
3.5	91928	Cabo de cobre 750 v - 4mm2 - circuitos terminais	m	739,20	9,41	6.957,13	
3.6	91930	Cabo de cobre 750 v - 6mm2 - circuitos terminais	m	384,00	13,07	5.017,49	
3.7	91863	Eletroduto rígido roscável PVC 3/4" em forro	m	96,00	18,18	1.744,85	
3.8	91871	Eletroduto rígido roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	m	15,20	23,30	354,11	
3.9	91875	Luva Eletroduto roscável PVC 3/4" em forro	un	16,00	14,51	232,13	
3.10	91884	Luva Eletroduto roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	un	12,00	19,79	237,46	
3.11	91914	Curva 90° Eletroduto roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	un	6,00	31,63	189,79	
3.12	91996	Tomada 2P+T 10A Média	un	40,00	63,29	2.531,62	
3.23	91959	Interruptor simples 2 módulos	un	4,00	82,46	329,82	
3.24	95787	Condulete liga de alumínio fundido 3/4"	un	44,00	44,41	1.953,87	
3.15	91.936,00	Caixa octogonal 4" x 4" PVC em laje	un	48,00	32,12	1.541,85	
3.16	FUA.2302/002	Eletrocalha metálica 100x50 mm	m	53,20	73,72	3.921,90	
3.17	97586	Luminária tipo calha sobrepor com led 2x18 w tubular	un	48,00	213,85	10.264,97	
4		INFRAESTRUTURA PARA INST. DE AR CONDICIONADO					1.811,23
4.1	FUA.0223/001	Suporte metálico para condensadora	kg	57,60	16,68	960,76	
4.2	89402	Tubo PVC rígido soldavel 25mm - dreno	m	40,00	17,93	717,24	
4.3	89481	Joelho 90 ° PVC soldável 25mm - dreno	un	20,00	6,66	133,23	
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					7.912,37
1.1	93572	Engarregado geral de obras	mês	1,00	7.912,38	7.912,37	

TOTAL GERAL

97.394,72



CORTE AA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITARIO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



CAMPUS UNIVERSITARIO - SETOR NORTE

ARQUITETURA

PLANTA BAIXA E CORTE AA

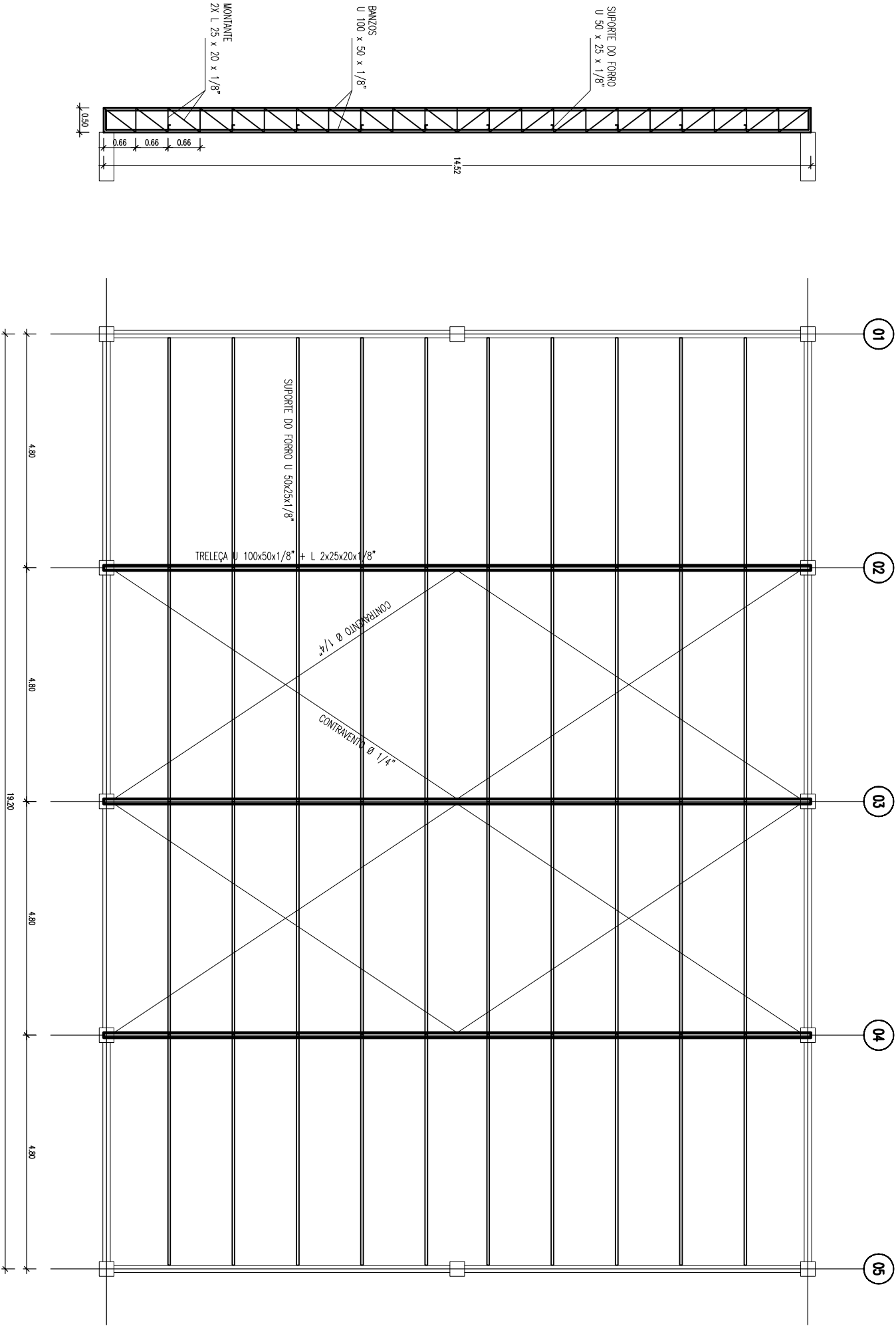
AUTOR DO PROJETO: DATA: 08/08/2023 ESCALA: 1/25

01.01.16.ARQ.0001

QUADRO DE FERROS

POS	TIPO	PERFIL	COMPR	QUANT	kg/m	PESO
01	BAZOS	U 100 x 50 x 1/8"	14.520	3x2	4.80	418,18
02	LATERAIS	U 100 x 50 x 1/8"	0.500	3x2	4.80	14,40
03	MONTANTE	2X L 25 x 20 x 1/8"	0.500	3x21	1.08	34,02
04	DIAGONAL	2X L 25 x 20 x 1/8"	0.828	3x22	1.08	59,03
05	SUPORTE DO FORRO	U 50 x 25 x 1/8"	4.800	10x4	2.40	460,80
06	CHUMADOR	L 150 x 150 x 3/16"	0.150	3x4	10.80	19,44
						1.005,84

SUPORTE METALICO PARA CONDENSADORA
DO AR CONDICIONADO (4x)
U 100x50x1/8"





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



CASA DA FÍSICA

CADERNO
PROJETO
PRONCHA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – SETOR NORTE
ESTRUTURA METÁLICA
PLANTA E TRELÇA

AUTOR DO PROJETO
DATA
2023

PROJETO
PRONCHA
1:50

01.01.16.MET.0001

CODIGO	ILUMINAÇÃO	TOMADAS	EQUIPAMENTO	POTENCIA (W)	CABO (mm²)	ISOLAMENTO (V)	FASES
01	LED 3W LED 18W	100W	400W				
01	48			864	2,5	16	R
02	48			864	2,5	16	S
03		04	01	800	4,0	25	T
04		04	01	800	4,0	25	R
05		06	01	1000	4,0	25	S
06		04	01	800	4,0	25	T
07		06	01	1000	4,0	25	S
08		04	01	800	4,0	25	T
09		02	01	600	6,0	32	ST
10		02	01	600	6,0	32	ST
11			AR COND 80000 BTU	6400	6,0	32	RSI
12			AR COND 80000 BTU	6400	6,0	32	RSI
13			AR COND 80000 BTU	6400	6,0	32	RSI
14			AR COND 80000 BTU	6400	6,0	32	RSI
TOTAL				33,728	120	150	RSI

- PONTO INCANDESCENTE NO TETO

— LÂMPADA NISTIA 250 W EM POSTE

— LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W

— LÂMPADA FLUORESCENTE 2x20 W

— INTERRUPTOR A 1,10m DO PISO

— TOMADA A 30cm DO PISO

— TOMADA A 1,10m DO PISO

— TOMADA A 2,00m DO PISO

— TOMADA DE FORÇA PARA EQUIPAMENTOS

— INTERRUPTOR TIPO SENSOR DE PRESENCIA

— QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

— QUADRO DE FORÇA

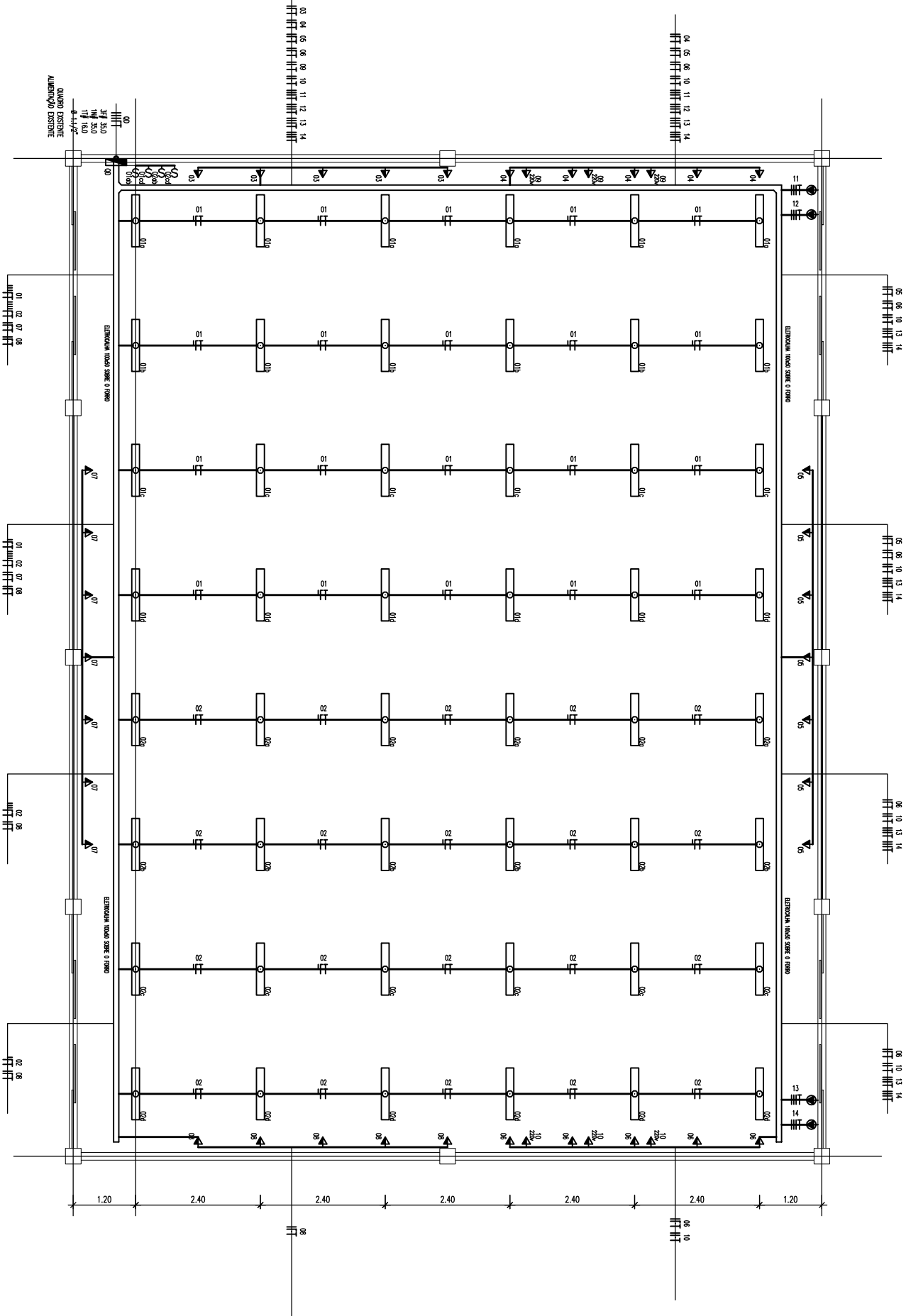
— ELTROTUDO PVC RIGIDO SOB O PISO

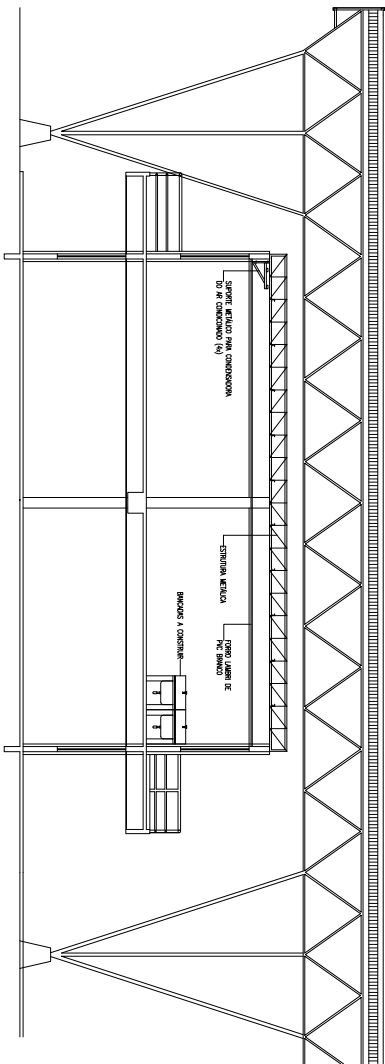
— ELTROTUDO PVC RIGIDO SOBRE O PISO, EMENDADO NA PAREDE OU APARENTE

— CONDUTOR FASE, NEUTRO, TERRA, RETORNO
- ELTROTUDO NAO CONDUO = Ø 3/4"

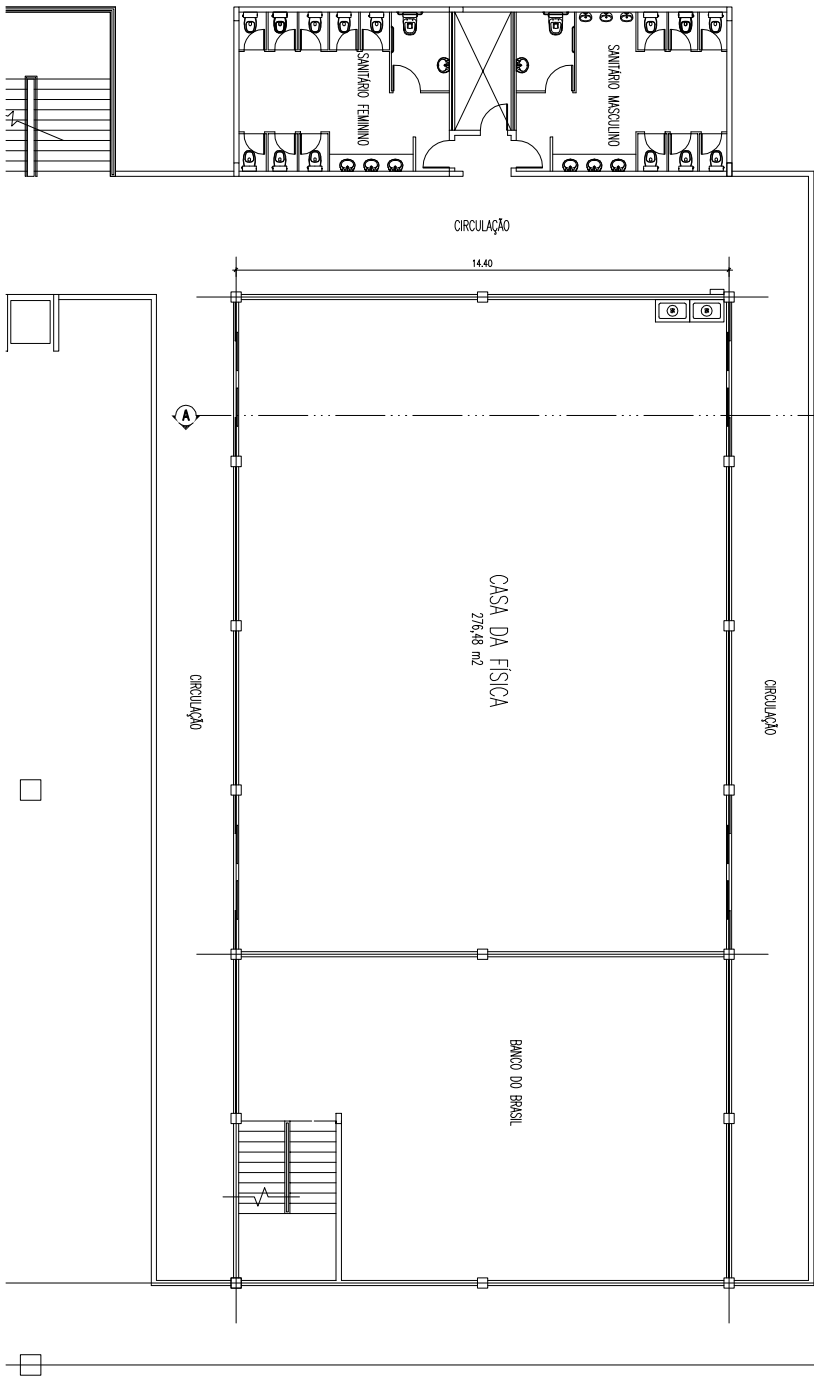
ELTROTUDO PVC RIGIDO COM CUBA NOS TRECHOS APARENTEIS

PARA EQUIPAMENTOS ACIMA DE 800W INSTALAR TOMADA DE 150 AMPERES (TUE) COM CONDUTO A PARTIR DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO





CORTE AA

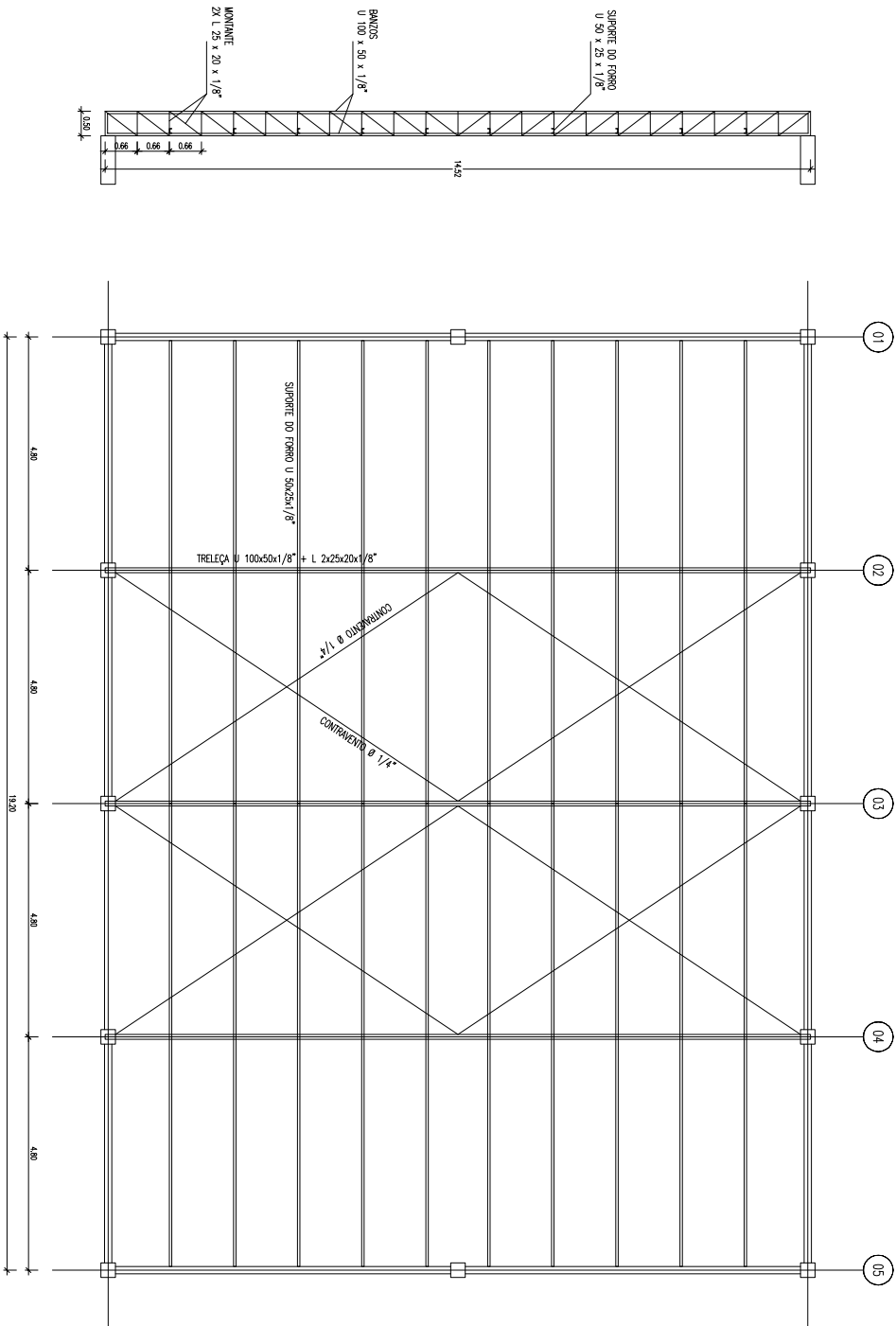


[illegible]

QUADRO DE FERROS

POS	TPO	PERFIL	COMPR	QUANT	kg/m	PESO
01	BRANCO	U 100 x 50 x 1/8"	14,520	3/2	4,281	418,18
02	BRANCO	U 100 x 50 x 1/8"	0,500	3/2	4,281	14,02
03	MONTE	2x L 25 x 20 x 1/8"	0,500	3/2	4,281	14,02
04	DIAGONAL	2x L 25 x 20 x 1/8"	0,828	3x/2	1,128	59,03
05	SUPORTE DO FORRO	U 50 x 25 x 1/8"	4,800	10x/4	2,40	460,80
06	CHAMBUZADOR	L 150 x 150 x 3/16"	0,150	3/4	10,90	19,44
						1.005,54

SUPORTE METALICO PARA CONDENSADORA
DO AR CONDICIONADO (4)
U 100x50x1/8"





Obra
CASA DA FÍSICA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Amazonas
SBC - 05/2024 - Amazonas
SICRO3 - 01/2024 - Amazonas

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,44%
Mensalista: 70,71%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	FORRO	36.008,43	30,86 %
2	PINTURAS	3.560,19	3,05 %
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	33.937,29	29,09 %
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.221,84	2,76 %
5	BANCADAS E ARMÁRIOS	31.897,08	27,34 %
6	INFRAESTRUTURA PARA INST. DE AR CONDICIONADO	1.580,84	1,35 %
7	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6.462,65	5,54 %



Documento assinado digitalmente
ORION TEIXEIRA CAROLINO
Data: 22/05/2024 13:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Total sem BDI	95.463,61
Total do BDI	21.204,71
Total Geral	116.668,32

Eng. Civil Orion Teixeira Carolino
Departamento de Engenharia - DE/PCU

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97



UFAM

Obra
CASA DA FÍSICA

Bancos
SINAPI - 03/2024 -
Amazonas
SBC - 05/2024 -
Amazonas
SICRO3 - 01/2024 -
Amazonas

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,44%
Mensalista: 70,71%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			FORRO					36.008,43	30,86 %
1.1	FUA.0223/0 96116	Próprio	Estrutura metálica em perfil dobrado U 75x40x1/8" e L 25x20x1/8"	kg	1005,84	11,17	13,65	13.729,71	11,77 %
1.2		SINAPI	Forro de PVC frisado branco inclusive suporte	m²	271,46	67,15	82,07	22.278,72	19,10 %
2			PINTURAS					3.560,19	3,05 %
2.1	88489	SINAPI	Tinta acrílica 2 demãos	m²	109,76	12,25	14,97	1.643,10	1,41 %
2.2	100719	SINAPI	Pintura anticorrosiva em estrutura metálica	m²	83,28	9,55	11,67	971,87	0,83 %
2.3	100747	SINAPI	Esmalte sintético em estrutura metálica	m²	83,28	9,29	11,35	945,22	0,81 %
3			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					33.937,29	29,09 %
3.1	93654	SINAPI	Disjuntor tipo din monopolar 16A	UN	8	14,51	17,73	141,84	0,12 %
3.2	93656	SINAPI	Disjuntor tipo din monopolar 25A	UN	3	16,03	19,59	58,77	0,05 %
3.3	93664	SINAPI	Disjuntor tipo din bipolar 32A	UN	4	74,71	91,31	365,24	0,31 %
3.4	91926	SINAPI	Cabo de cobre 750 v - 2,5mm² - circuitos terminais	M	715,2	4,78	5,84	4.176,76	3,58 %
3.5	91928	SINAPI	Cabo de cobre 750 v - 4mm² - circuitos terminais	M	715,2	7,32	8,94	6.393,88	5,48 %
3.6	91930	SINAPI	Cabo de cobre 750 v - 6mm² - circuitos terminais	M	297,6	10,17	12,43	3.699,16	3,17 %
3.7	91863	SINAPI	Eletroduto rígido roscável PVC 3/4" em forro	M	96	14,11	17,24	1.655,04	1,42 %
3.8	91871	SINAPI	Eletroduto rígido roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	M	15,2	17,92	21,90	332,88	0,29 %
3.9	91875	SINAPI	Luva Eletroduto roscável PVC 3/4" em forro	UN	16	10,39	12,69	203,04	0,17 %
3.10	91884	SINAPI	Luva Eletroduto roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	UN	12	14,33	17,51	210,12	0,18 %
3.11	91914	SINAPI	Curva 90° Eletroduto roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	UN	6	22,59	27,61	165,66	0,14 %

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

3.12	91996	SINAPI	Tomada 2P+T 10A Média	UN	40	42,66	52,14	2.085,60	1,79 %
3.13	91959	SINAPI	Interruptor simples 2 módulos	UN	4	54,76	66,93	267,72	0,23 %
3.14	95787	SINAPI	Condutele liga de alumínio fundido 3/4"	UN	44	35,40	43,26	1.903,44	1,63 %
3.15	91936	SINAPI	Caixa octogonal 4" x 4" PVC em laje	UN	48	21,76	26,59	1.276,32	1,09 %
3.16	FUA.2302/0 97586	Próprio	Eletrocalha metálica 100x50 mm	M	51,2	37,37	45,67	2.338,30	2,00 %
3.17		SINAPI	Luminária tipo calha sobrepor com led 2x18 w tubular	UN	48	147,67	180,49	8.663,52	7,43 %
4			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					3.221,84	2,76 %
4.1	89987	SINAPI	Registro de gaveta 3/4" acabamento e canopla cromados	UN	1	67,35	82,32	82,32	0,07 %
4.2	86909	SINAPI	Torneira cromada longa de parede 1/2"	UN	2	195,01	238,36	476,72	0,41 %
4.3	86882	SINAPI	Sifão tipo garrafa/copo em PVC	UN	2	26,32	32,17	64,34	0,06 %
4.4	89402	SINAPI	Tubo PVC rígido soldavel 25mm	M	15	13,51	16,51	247,65	0,21 %
4.5	89395	SINAPI	Te PVC soldável 25mm	UN	1	13,42	16,40	16,40	0,01 %
4.6	89481	SINAPI	Joelho 90 ° PVC soldável 25mm	UN	5	5,49	6,71	33,55	0,03 %
4.7	89366	SINAPI	Joelho 90°, bucha de latão, PVC soldável, 25mmx1/2"	UN	2	18,01	22,01	44,02	0,04 %
4.8	89579	SINAPI	Redução PVC soldável 50x25mm	UN	1	12,76	15,59	15,59	0,01 %
4.9	89383	SINAPI	Adaptador bolsa rosca, PVC soldável 25mmx3/4"	UN	2	6,82	8,33	16,66	0,01 %
4.10	89711	SINAPI	Tubo PVC esgoto 50mm	M	17	21,96	26,84	456,28	0,39 %
4.11	89724	SINAPI	Joelho 90° PVC esgoto 50mm	UN	6	10,27	12,55	75,30	0,06 %
4.12	89784	SINAPI	Te PVC esgoto 50mm	UN	1	26,99	32,98	32,98	0,03 %
4.13	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto	m³	2	213,56	261,03	522,06	0,45 %
4.14	FUA.0722/0 97888	Próprio	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=12 MM	m²	2	57,36	70,11	140,22	0,12 %
4.15		SINAPI	Caixa de passagem enterrada 0,60x0,60	UN	1	584,66	714,62	714,62	0,61 %
4.16	93358	SINAPI	Escavação manual em solo	m³	1,92	91,34	111,64	214,34	0,18 %
4.17	93382	SINAPI	Reaterro manual compactado	m³	1,92	29,32	35,83	68,79	0,06 %
5			BANCADAS E ARMÁRIOS					31.897,08	27,34 %

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

5.1	FUA.4204/0	Próprio	Bancada de laboratório BA.05 (1,00x0,65 m) c/ pia inox	UN	2	1.921,43	2.348,56	4.697,12	4,03 %
5.2	FUA.4222/0	Próprio	Granito pilado em bancadas existentes - (1,90x0,70)x20	M	26,6	823,18	1.006,17	26.764,12	22,94 %
5.3	100747	SINAPI	Esmalte sintético em bancadas existentes - 20 un	m²	38,4	9,29	11,35	435,84	0,37 %
6			INFRAESTRUTURA PARA INST. DE AR CONDICIONADO					1.580,84	1,35 %
6.1	FUA.0223/0	Próprio	Suporte metálico para condensadora	kg	57,6	11,17	13,65	786,24	0,67 %
6.2	89402	SINAPI	Tubo PVC rígido soldavel 25mm - dreno	M	40	13,51	16,51	660,40	0,57 %
6.3	89481	SINAPI	Joelho 90 ° PVC soldável 25mm - dreno	UN	20	5,49	6,71	134,20	0,12 %
7			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					6.462,65	5,54 %
7.1	FUA.7100/0	Próprio	Administração da Obra	Mês	1	5.287,29	6.462,65	6.462,65	5,54 %

Total sem BDI **95.463,61**
Total do BDI **21.204,71**
Total Geral **116.668,32**

Documento assinado digitalmente
 **ORION TEIXEIRA CAROLINO**
Data: 22/05/2024 13:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil Orion Teixeira Carolino
Departamento de Engenharia - DE/PCU



Obra
CASA DA FÍSICA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Amazonas
SBC - 05/2024 - Amazonas
SICRO3 - 01/2024 - Amazonas

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,44%
Mensalista: 70,71%

UFAM

Planilha Orçamentária Analítica

1			FORRO					36.008,43	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	FUA.0223/001	Próprio	Estrutura metálica em perfil dobrado U 75x40x1/8" e L 25x20x1/8"	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	kg	1,0000000	11,17	11,17	
Composição Auxiliar	98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	0,0060000	81,42	0,48	
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	32,65	0,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	23,09	0,69	
Insumo	00043692	SINAPI	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	Material	KG	0,7322500	9,12	6,67	
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	0,2945200	8,02	2,36	
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,71	MO com LS =>	1,33
				Valor do BDI =>	2,48			Valor com BDI =>	13,65
						Quant. =>	1.005.8400000	Preço Total =>	13.729,71

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96116	SINAPI	Forro de PVC frisado branco inclusive suporte	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	67,15
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	27,91
Insumo	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0363000	23,94
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000	5,40
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Equipamento	UN	1,2267000	2,03
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,26
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	29,41
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000	50,43

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	36,59	1,35	
				MO sem LS =>	5,62	LS =>	6,44	MO com LS =>	12,06
				Valor do BDI =>	14,92			Valor com BDI =>	82,07
						Quant. =>	271,4600000	Preço Total =>	22.278,72

2			PINTURAS					3.560,19	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	Tinta acrílica 2 demãos	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,25	12,25	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	29,72	4,84	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	23,09	1,25	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	26,99	6,16	
MO sem LS =>					1,81	LS =>	2,07	MO com LS =>	3,88
Valor do BDI =>					2,72	Valor com BDI =>		14,97	
Quant. =>						109,7600000	Preço Total =>		1.643,10

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100719	SINAPI	Pintura anticorrosiva em estrutura metálica	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,55	9,55	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	29,72	1,88	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0575000	19,20	1,10	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,1908000	34,46	6,57	
				MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,65	MO com LS =>	1,21
				Valor do BDI =>	2,12	Valor com BDI =>		11,67	
				Quant. =>		83,2800000	Preço Total =>		971,87

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100747	SINAPI	Esmalte sintético em estrutura metálica	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,29	9,29	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	29,72	1,88	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0584000	19,20	1,12	
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,1945000	32,39	6,29	
				MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,65	MO com LS =>	1,21
				Valor do BDI =>	2,06	Valor com BDI =>		11,35	
						Quant. =>	83,2800000	Preço Total =>	945,22

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

3			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					33.937,29	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93654	SINAPI	Disjuntor tipo din monopolar 16A	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	14,51	14,51	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0476000	24,79	1,18	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0476000	40,91	1,94	
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	0,97	0,97	
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	10,42	10,42	
				MO sem LS =>	1,05	LS =>	1,21	MO com LS =>	2,26
				Valor do BDI =>	3,22			Valor com BDI =>	17,73
					Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>		141,84

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93656	SINAPI	Disjuntor tipo din monopolar 25A	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	16,03	16,03	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0663000	24,79	1,64	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0663000	40,91	2,71	
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,26	1,26	
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	10,42	10,42	
				MO sem LS =>	1,47	LS =>	1,68	MO com LS =>	3,15
				Valor do BDI =>	3,56			Valor com BDI =>	19,59
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	58,77

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93664	SINAPI	Disjuntor tipo din bipolar 32A	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	74,71	74,71	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1823000	24,79	4,51	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1823000	40,91	7,45	
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,0000000	1,50	3,00	
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	59,75	59,75	
				MO sem LS =>	4,06	LS =>	4,64	MO com LS =>	8,70
				Valor do BDI =>	16,60			Valor com BDI =>	91,31

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Quant. => 4,0000000 Preço Total => 365,24

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91926	SINAPI	Cabo de cobre 750 v - 2,5mm2 - circuitos terminais	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	4,78	4,78		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	24,79	0,71		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	40,91	1,18		
Insumo	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,2434000	2,29	2,84		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	5,95	0,05		
					MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,73	MO com LS =>	1,37
					Valor do BDI =>	1,06			Valor com BDI =>	5,84
					Quant. =>	715,2000000	Preço Total =>	4.176,76		

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91928	SINAPI	Cabo de cobre 750 v - 4mm2 - circuitos terminais	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	7,32	7,32		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	24,79	0,96		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	40,91	1,59		
Insumo	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,2434000	3,80	4,72		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	5,95	0,05		
					MO sem LS =>	0,86	LS =>	0,99	MO com LS =>	1,85
					Valor do BDI =>	1,62			Valor com BDI =>	8,94
						Quant. =>	715,2000000	Preço Total =>	6.393,88	

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91930	SINAPI	Cabo de cobre 750 v - 6mm2 - circuitos terminais	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	10,17	10,17	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0510000	24,79	1,26	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0510000	40,91	2,08	
Insumo	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material	M	1,2434000	5,46	6,78	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	5,95	0,05	
MO sem LS =>					1,13	LS =>	1,29	MO com LS =>	2,42

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Valor do BDI => 2,26
Quant. => 297,6000000
Valor com BDI => 12,43
Preço Total => 3.699,16

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91863	SINAPI	Eletroduto rígido roscável PVC 3/4" em forro	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	14,11	14,11	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1190000	24,79	2,95	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1190000	40,91	4,86	
Insumo	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Material	M	1,0170000	6,20	6,30	
				MO sem LS =>	2,64	LS =>	3,03	MO com LS =>	5,67
				Valor do BDI =>	3,13			Valor com BDI =>	17,24
						Quant. =>	96,0000000	Preço Total =>	1.655,04

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91871	SINAPI	Eletroduto rígido roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	17,92	17,92	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1770000	24,79	4,38	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1770000	40,91	7,24	
Insumo	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Material	M	1,0170000	6,20	6,30	
				MO sem LS =>	3,94	LS =>	4,50	MO com LS =>	8,44
				Valor do BDI =>	3,98			Valor com BDI =>	21,90
						Quant. =>	15,2000000	Preço Total =>	332,88

3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91875	SINAPI	Luva Eletroduto roscável PVC 3/4" em forro	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	10,39	10,39
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1370000	24,79	3,39
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1370000	40,91	5,60
Insumo	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material		UN	1,0000000	1,40	1,40
				MO sem LS =>	3,05	LS =>	3,48	MO com LS =>	6,53
				Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI =>	12,69
						Quant. =>	16,0000000	Preço Total =>	203,04

3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91884	SINAPI	Luva Eletroduto roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	14,33	14,33

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	24,79	4,88	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	40,91	8,05	
Insumo	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	1,40	1,40	
				MO sem LS =>	4,38	LS =>	5,02	MO com LS =>	9,40
				Valor do BDI =>	3,18			Valor com BDI =>	17,51
						Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	210,12

3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91914	SINAPI	Curva 90° Eletroduto roscável PVC 3/4" cor cinza em parede	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	22,59	22,59		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2950000	24,79	7,31		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2950000	40,91	12,06		
Insumo	00001879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	3,22	3,22		
					MO sem LS =>	6,56	LS =>	7,51	MO com LS =>	14,07
					Valor do BDI =>	5,02			Valor com BDI =>	27,61
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>		165,66

3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91996	SINAPI	Tomada 2P+T 10A Média	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	42,66	42,66	
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,26	13,26	
Composição Auxiliar	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	29,40	29,40	
				MO sem LS =>	9,90	LS =>	11,33	MO com LS =>	21,23
				Valor do BDI =>	9,48			Valor com BDI =>	52,14
						Quant. =>	40,0000000	Preço Total =>	2.085,60

3.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91959	SINAPI	Interruptor simples 2 módulos	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	54,76	54,76		
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,26	13,26		
Composição Auxiliar	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	41,50	41,50		
					MO sem LS =>	11,79	LS =>	13,49	MO com LS =>	25,28
					Valor do BDI =>	12,17			Valor com BDI =>	66,93

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Quant. => 4,00000000 Preço Total => 267,72

3.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95787	SINAPI	Condutele liga de alumínio fundido 3/4"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	35,40	35,40		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3154000	24,79	7,81		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3154000	40,91	12,90		
Insumo	00002593	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	14,25	14,25		
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,22	0,44		
					MO sem LS =>	7,02	LS =>	8,03	MO com LS =>	15,05
					Valor do BDI =>	7,86			Valor com BDI =>	43,26
					Quant. =>	44,0000000	Preço Total =>			1.903,44

3.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91936	SINAPI	Caixa octogonal 4" x 4" PVC em laje	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,00000000	21,76	21,76	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,22200000	24,79	5,50	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,22200000	40,91	9,08	
Insumo	00012001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,00000000	7,18	7,18	
				MO sem LS =>	4,93	LS =>	5,65	MO com LS =>	10,58
				Valor do BDI =>	4,83			Valor com BDI =>	26,59
						Quant. =>	48,00000000	Preço Total =>	1.276,32

3.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	FUA.2302/002	Próprio	Eletrocalha metálica 100x50 mm	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	37,37	37,37	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4100000	40,91	16,77	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4100000	24,79	10,16	
Insumo	F.0243	Próprio	Eletrocalha perfurada 100x50mm sem tampa	Material	m	1,0500000	9,95	10,44	
				MO sem LS =>	9,13	LS =>	10,44	MO com LS =>	19,57
				Valor do BDI =>	8,30			Valor com BDI =>	45,67
						Quant. =>	51,2000000	Preço Total =>	2.338,30

3.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97586	SINAPI	Luminária tipo calha sobrepor com led 2x18 w tubular	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,00000000	147,67	147,67

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1727000	24,79	4,28	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4144000	40,91	16,95	
Insumo	00003799	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	Material	UN	1,0000000	126,44	126,44	
				MO sem LS =>	7,44	LS =>	8,52	MO com LS =>	15,96
				Valor do BDI =>	32,82			Valor com BDI =>	180,49
						Quant. =>	48,0000000	Preço Total =>	8.663,52

4			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					3.221,84	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89987	SINAPI	Registro de gaveta 3/4" acabamento e canopla cromados	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	67,35	67,35	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2212000	23,77	5,25	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2212000	27,46	6,07	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0106000	7,93	0,08	
Insumo	00006005	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	Material	UN	1,0000000	55,95	55,95	
				MO sem LS =>	3,57	LS =>	4,08	MO com LS =>	7,65
				Valor do BDI =>	14,97			Valor com BDI =>	82,32
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	82,32

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86909	SINAPI	Torneira cromada longa de parede 1/2"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	195,01	195,01	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1667000	27,46	4,57	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0525000	23,09	1,21	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	2,15	0,04	
Insumo	00011772	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	Material	UN	1,0000000	189,19	189,19	
				MO sem LS =>	1,83	LS =>	2,10	MO com LS =>	3,93
				Valor do BDI =>	43,35			Valor com BDI =>	238,36
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	476,72

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86882	SINAPI	Sifão tipo garrafa/copo em PVC	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	26,32	26,32

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1356000	27,46	3,72		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0427000	23,09	0,98		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0420000	2,15	0,09		
Insumo	00006146	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	Material	UN	1,0000000	21,53	21,53		
					MO sem LS =>	1,49	LS =>	1,70	MO com LS =>	3,19
					Valor do BDI =>	5,85			Valor com BDI =>	32,17
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	64,34		

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89402	SINAPI	Tubo PVC rígido soldavel 25mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	13,51	13,51	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1586000	23,77	3,76	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1586000	27,46	4,35	
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	5,08	5,33	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0370000	2,15	0,07	
				MO sem LS =>	2,56	LS =>	2,92	MO com LS =>	5,48
				Valor do BDI =>	3,00			Valor com BDI =>	16,51
						Quant. =>	15,0000000	Preço Total =>	247,65

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89395	SINAPI	Te PVC soldável 25mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	13,42	13,42		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2026000	23,77	4,81		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2026000	27,46	5,56		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0106000	61,40	0,65		
Insumo	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	1,47	1,47		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0120000	69,56	0,83		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0507000	2,15	0,10		
					MO sem LS =>	3,27	LS =>	3,74	MO com LS =>	7,01
					Valor do BDI =>	2,98			Valor com BDI =>	16,40
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		16,40

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Composição	89481	SINAPI	Joelho 90 ° PVC soldável 25mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,49	5,49	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0706000	23,77	1,67	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0706000	27,46	1,93	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0071000	61,40	0,43	
Insumo	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	69,56	0,55	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0108000	2,15	0,02	
				MO sem LS =>	1,14	LS =>	1,30	MO com LS =>	2,44
				Valor do BDI =>	1,22			Valor com BDI =>	6,71
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	33,55

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89366	SINAPI	Joelho 90°, bucha de latão, PVC soldável, 25mmx1/2"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	18,01	18,01	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1416000	23,77	3,36	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1416000	27,46	3,88	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0059000	61,40	0,36	
Insumo	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	9,86	9,86	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0070000	69,56	0,48	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0338000	2,15	0,07	
				MO sem LS =>	2,29	LS =>	2,61	MO com LS =>	4,90
				Valor do BDI =>	4,00			Valor com BDI =>	22,01
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	44,02

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89579	SINAPI	Redução PVC soldável 50x25mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	12,76	12,76
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0659000	23,77	1,56
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0659000	27,46	1,80
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0118000	61,40	0,72
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0150000	69,56	1,04

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Insumo	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	7,61	7,61	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0149000	2,15	0,03	
				MO sem LS =>	1,06	LS =>	1,21	MO com LS =>	2,27
				Valor do BDI =>	2,83			Valor com BDI =>	15,59
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	15,59

4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89383	SINAPI	Adaptador bolsa rosca, PVC soldável 25mmx3/4"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	6,82	6,82	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0944000	23,77	2,24	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0944000	27,46	2,59	
Insumo	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Material	UN	1,0000000	1,09	1,09	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0059000	61,40	0,36	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0070000	69,56	0,48	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0315000	2,15	0,06	
				MO sem LS =>	1,52	LS =>	1,74	MO com LS =>	3,26
				Valor do BDI =>	1,51			Valor com BDI =>	8,33
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	16,66

4.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89711	SINAPI	Tubo PVC esgoto 50mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	21,96	21,96	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2930000	23,77	6,96	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2930000	27,46	8,04	
Insumo	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0549000	6,57	6,93	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0163000	2,15	0,03	
				MO sem LS =>	4,73	LS =>	5,41	MO com LS =>	10,14
				Valor do BDI =>	4,88			Valor com BDI =>	26,84
						Quant. =>	17,0000000	Preço Total =>	456,28

4.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89724	SINAPI	Joelho 90° PVC esgoto 50mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,27	10,27
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1270000	23,77	3,01

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1270000	27,46	3,48	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0099000	61,40	0,60	
Insumo	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	Material	UN	1,0000000	2,13	2,13	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0150000	69,56	1,04	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0071000	2,15	0,01	
				MO sem LS =>	2,05	LS =>	2,34	MO com LS =>	4,39
				Valor do BDI =>	2,28			Valor com BDI =>	12,55
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	75,30

4.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89784	SINAPI	Te PVC esgoto 50mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	26,99	26,99		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1839000	23,77	4,37		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1839000	27,46	5,04		
Insumo	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	Material	UN	3,0000000	2,70	8,10		
Insumo	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	7,58	7,58		
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0750000	25,34	1,90		
					MO sem LS =>	2,97	LS =>	3,39	MO com LS =>	6,36
					Valor do BDI =>	5,99			Valor com BDI =>	32,98
							Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	32,98

4.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	213,56	213,56		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2462000	28,22	35,16		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,7265000	23,09	178,40		
					MO sem LS =>	62,41	LS =>	71,42	MO com LS =>	133,83
					Valor do BDI =>	47,47			Valor com BDI =>	261,03
							Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	522,06

4.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	FUA.0722/001	Próprio	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=12 MM	PISO - PISOS	m²	1,0000000	57,36	57,36
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5510000	28,22	15,54

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	23,09	6,34			
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0166000	977,35	16,22			
Composição Auxiliar	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,4280000	0,50	0,21			
Composição Auxiliar	95276	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1230000	3,31	0,40			
Insumo	00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,6700000	1,29	2,15			
Insumo	00004824	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	Material	KG	23,2400000	0,71	16,50			
					MO sem LS =>	7,50	LS =>	8,58	MO com LS =>	16,08	
					Valor do BDI =>	12,75				Valor com BDI =>	70,11
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>				140,22

4.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97888	SINAPI	Caixa de passagem enterrada 0,60x0,60	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	584,66	584,66
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,1012000	966,83	97,84
Composição Auxiliar	101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0810000	491,28	39,79
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0087000	154,88	1,34
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0178000	70,69	1,25
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0136000	672,70	9,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,5403000	28,22	128,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5674000	23,09	82,37
Composição Auxiliar	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0448000	2.912,68	130,48

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Insumo	00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	134,7640000	0,70	94,33	
				MO sem LS =>	94,97	LS =>	108,69	MO com LS =>	203,66
				Valor do BDI =>	129,96			Valor com BDI =>	714,62
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	714,62

4.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93358	SINAPI	Escavação manual em solo	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	91,34	91,34	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	23,09	91,34	
				MO sem LS =>	26,23	LS =>	30,02	MO com LS =>	56,25
				Valor do BDI =>	20,30			Valor com BDI =>	111,64
						Quant. =>	1,9200000	Preço Total =>	214,34

4.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93382	SINAPI	Reaterro manual compactado	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	29,32	29,32	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	334,78	1,80	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	80,54	0,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7866000	23,09	18,16	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1962000	47,53	9,32	
				MO sem LS =>	8,16	LS =>	9,33	MO com LS =>	17,49
				Valor do BDI =>	6,51			Valor com BDI =>	35,83
						Quant. =>	1,9200000	Preço Total =>	68,79

5			BANCADAS E ARMÁRIOS					31.897,08
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	FUA.4204/005	Próprio	Bancada de laboratório BA.05 (1,00x0,65 m) c/ pia inox	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000	1.921,43	1.921,43
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,4000000	28,22	208,82
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,4000000	23,09	170,86

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	42,0000000	0,82	34,44	
Insumo	F.0505	Próprio	Pia de aço inoxidável AISI 304,1,00x0,65mx1,5mm, com 1 cuba 40x70x40	Material	UN	1,0000000	1.480,00	1.480,00	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	14,5740000	1,25	18,21	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0910000	100,00	9,10	
				MO sem LS =>	115,43	LS =>	132,09	MO com LS =>	247,52
				Valor do BDI =>	427,13			Valor com BDI =>	2.348,56
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	4.697,12

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	FUA.4222/001	Próprio	Granito pilado em bancadas existentes - (1,90x0,70)x20	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	1,0000000	823,18	823,18	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	28,22	56,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	23,09	46,18	
Insumo	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	Material	m²	1,0500000	683,01	717,16	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	2,2400000	1,25	2,80	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0060000	100,00	0,60	
				MO sem LS =>	31,20	LS =>	35,70	MO com LS =>	66,90
				Valor do BDI =>	182,99			Valor com BDI =>	1.006,17
						Quant. =>	26,6000000	Preço Total =>	26.764,12

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100747	SINAPI	Esmalte sintético em bancadas existentes - 20 un	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,29	9,29	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	29,72	1,88	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0584000	19,20	1,12	
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,1945000	32,39	6,29	
				MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,65	MO com LS =>	1,21
				Valor do BDI =>	2,06			Valor com BDI =>	11,35
						Quant. =>	38,4000000	Preço Total =>	435,84

6			INFRAESTRUTURA PARA INST. DE AR CONDICIONADO					1.580,84
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CNPJ: 04.378.626/0001-97

Composição	FUA.0223/001	Próprio	Suporte metálico para condensadora	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	kg	1,0000000	11,17	11,17	
Composição Auxiliar	98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	0,0060000	81,42	0,48	
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	32,65	0,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	23,09	0,69	
Insumo	00043692	SINAPI	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	Material	KG	0,7322500	9,12	6,67	
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	0,2945200	8,02	2,36	
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,71	MO com LS =>	1,33
				Valor do BDI =>	2,48			Valor com BDI =>	13,65
				Quant. =>	57,6000000	Preço Total =>	786,24		

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89402	SINAPI	Tubo PVC rígido soldavel 25mm - dreno	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	13,51	13,51	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1586000	23,77	3,76	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1586000	27,46	4,35	
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	5,08	5,33	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0370000	2,15	0,07	
				MO sem LS =>	2,56	LS =>	2,92	MO com LS =>	5,48
				Valor do BDI =>	3,00			Valor com BDI =>	16,51
						Quant. =>	40,0000000	Preço Total =>	660,40

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89481	SINAPI	Joelho 90 ° PVC soldável 25mm - dreno	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,49	5,49	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0706000	23,77	1,67	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0706000	27,46	1,93	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0071000	61,40	0,43	
Insumo	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	69,56	0,55	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0108000	2,15	0,02	
				MO sem LS =>	1,14	LS =>	1,30	MO com LS =>	2,44
				Valor do BDI =>	1,22			Valor com BDI =>	6,71

Quant. => 20,0000000 Preço Total => 134,20

7			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					6.462,65
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	FUA.7100/012	Próprio	Administração da Obra	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Mês	1,0000000	5.287,29	5.287,29
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2500000	21.149,19	5.287,29
				MO sem LS =>	2.418,77	LS =>	2.768,05	MO com LS => 5.186,82
				Valor do BDI =>	1.175,36			Valor com BDI => 6.462,65
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	6.462,65	

Total sem BDI 95.463,61
Total do BDI 21.204,71
Total Geral 116.668,32

gov.br
Documento assinado digitalmente
ORION TEIXEIRA CAROLINO
Data: 22/05/2024 13:53:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Orion Teixeira Carolino
Departamento de Engenharia - DE/PCU



Obra
CASA DA FÍSICA

Bancos
SINAPI - 03/2024 -
Amazonas
SBC - 05/2024 -
Amazonas
SICRO3 - 01/2024 -
Amazonas

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,44%
Mensalista: 70,71%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	FORRO	100,00%	100,00%
		36.008.43	36.008.43
2	PINTURAS	100,00%	100,00%
		3.560.19	3.560.19
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%	100,00%
		33.937.29	33.937.29
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00%	100,00%
		3.221.84	3.221.84
5	BANCADAS E ARMÁRIOS	100,00%	100,00%
		31.897.08	31.897.08
6	INFRAESTRUTURA PARA INST. DE AR CONDICIONADO	100,00%	100,00%
		1.580.84	1.580.84
7	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	100,00%
		6.462.65	6.462.65
Porcentagem			100,0%
Custo			116.668,32
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			116.668,32

Documento assinado digitalmente
gov.br ORION TEIXEIRA CAROLINO
Data: 22/05/2024 13:53:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil Orion Teixeira Carolino
Departamento de Engenharia - DE/PCU

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PREFEITURA DO CAMPUS

COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERASDO

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS		
DA - Despesas Administrativas		6,07%
A - Administração Central		4,00%
S - Seguro e Garantia		0,80%
R - Risco - R		1,27%
DF - Despesas Financeiras		1,23%
LB - Lucro Bruto		7,40%
T - Tributos		5,65%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISS		2,00%
CPBR		0,00%
BDI =	$\frac{(1+A+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)}{(1-T)} - 1$	22,22616 22,23%

COMPOSIÇÃO DO BDI - EQUIPAMENTOS		
DA - Despesas Administrativas		2,36%
A - Administração Central		1,50%
S - Seguro e Garantia		0,30%
R - Risco		0,56%
DF - Despesas Financeiras		0,85%
LB - Lucro Bruto		3,50%
T - Tributos		5,65%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISS		2,00%
CPBR		0,00%
BDI =	$\frac{(1+A+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)}{(1-T)} - 1$	13,24 13,24%

BDI calculado de acordo com a Lei 13161/2015 e Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PREFEITURA DO CAMPUS

COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS		
DA - Despesas Administrativas		6,07%
A - Administração Central		4,00%
S - Seguro e Garantia		0,80%
R - Risco - R		1,27%
DF - Despesas Financeiras		1,23%
LB - Lucro Bruto		7,40%
T - Tributos		10,15%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISS		2,00%
CPBR		4,50%
BDI =	$\frac{(1+A+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)}{(1-T)} - 1$	28,35 28,35%

COMPOSIÇÃO DO BDI - EQUIPAMENTOS		
DA - Despesas Administrativas		2,36%
A - Administração Central		1,50%
S - Seguro e Garantia		0,30%
R - Risco		0,56%
DF - Despesas Financeiras		0,85%
LB - Lucro Bruto		3,50%
T - Tributos		10,15%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISS		2,00%
CPBR		4,50%
BDI =	$\frac{(1+A+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)}{(1-T)} - 1$	18,91 18,91%

BDI calculado de acordo com a Lei 13161/2015 e Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

ACORDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1ºQuartil	Médio	3ºQuartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro Bruto	6,16%	7,40%	8,96%

Acordão 2622/2013 - TCU - Plenário			
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1ºQuartil	Médio	3ºQuartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro Bruto	3,50%	5,11%	6,22%



Documento assinado digitalmente

ORION TEIXEIRA CAROLINO

Data: 22/05/2024 13:53:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário - PCU
Departamento de Engenharia - D E



22/05/2024

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA - COMPARAÇÃO DESONERADA E NAO DESONERADA		
OBJETO: Obra de Reforma da Casa da Física		
PLANILHA COMPARATIVA		
ITEM	COMPARATIVO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DESONERADA	146.551,23
2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA NÃO DESONERADA	116.668,32

Resultado:

A Planilha Orçamentária Não Desonerado, é a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

Contribuição Previdenciária de 20,00% sobre a folha de pagamento ou pela Contribuição

A Administração deve elaborar os dois orçamentos paradigmas com ou sem desoneração e optar pelo menor preço, devido a Lei 13.161/2015 ter tornado a desoneração facultativa.



Documento assinado digitalmente
ORION TEIXEIRA CAROLINO
Data: 22/05/2024 21:06:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,97%	Não incide	1,97%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,52%	18,53%	48,52%	18,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,41%	3,33%	4,41%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,09%	1,57%	2,09%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,42%	1,82%	2,42%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	9,39%	7,08%	9,39%	7,08%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,64%	3,30%	18,34%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	9,01%	3,58%	18,73%	7,30%
TOTAL(A+B+C+D)		84,72%	46,99%	114,44%	70,71%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET